



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA-RS

Ofício nº 255/2025

Cruz Alta/RS, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Senhoria, a Senhora
Cláudia Jeanne Silva Barros
Diretora de Licenciamento Ambiental
IBAMA/DF

Assunto: Ref. OFÍCIO Nº 73/2025/CENEF/CGTEF ; Processo nº 02001.010431/2025-66

Senhora Diretora:

1. Cumprimentando-a, visando à instrução do Procedimento Investigatório Criminal n. 1.29.000.002382/2025-07 em trâmite nesta Procuradoria da República em Cruz Alta/RS, solicito, nos termos da decisão em anexo e em complemento ao informado por meio do vosso Ofício em epígrafe, sejam esclarecidos os seguintes pontos:

1.1) se o Relatório Final referente ao período de outubro de 2017 a setembro de 2018 quanto ao Programa de Monitoramento Ambiental na Área de Influência da Usina Termelétrica Presidente Médici, Candiota, RS, conjuntamente com Mapa de cobertura vegetal produzido pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE – ELETROBRAS e o Relatório final do Programa de Monitoramento para o Ambiente Aquático, Terrestre e Águas Subterrâneas, que apresenta os resultados compilados das coletas e análises realizadas no período de novembro de 2017 a julho de 2018, correspondem ao 13º Terceiro Relatório Ambiental (ano base 2017). Em caso negativo, apresente o 13º Terceiro Relatório Ambiental, uma vez que não foi possível identificá-lo na documentação remetida;

1.2) se os documentos encaminhados em duplicidade, abaixo listados, Relatório Final referente ao período de outubro de 2017 a setembro de 2018, quanto ao Programa de Monitoramento Ambiental na Área de Influência da Usina Termelétrica Presidente Médici, Candiota RS, o Relatório final do Programa de Monitoramento para o Ambiente Aquático, Terrestre e Águas Subterrâneas, que apresenta os resultados compilados

das coletas e análises realizadas no período de novembro de 2017 a julho de 2018 e o Mapa de cobertura vegetal produzido pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE – ELETROBRAS, compunham os anexos do DÉCIMO QUARTO RELATÓRIO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DA UTE CANDIOTA III (FASE C). Em caso negativo, remeta os referidos anexos;

1.3) se houve conclusão do o processo n. 02009.000473/2025-19; em caso positivo, junte cópia da íntegra do referido expediente;

1.4) quem foi designado como responsável técnico na alteração da pessoa jurídica, conforme mencionado no item 1.4 do vosso Ofício em referência.

2. Saliento que a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço **www.protocolo.mpf.mp.br**, conforme Portaria PGR/MPF nº 1213/2018.

3. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para resposta ao presente, consoante art. 8º, §5º da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993.

Atenciosamente,

Henrique Felber Heck

Procurador da República